



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 93/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de estudos hidrológicos, hidrográficos, geotécnicos, de tráfego e levantamentos topográficos, necessários para subsidiar a elaboração de projetos de drenagem e infraestrutura no Município de Vicente Dutra/RS conforme especificações abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



	Unidade	Quantidade	Descrição
1	CONJT	01	Estudos hidrológicos e hidrográficos, para caracterizar o comportamento hidráulico dos cursos d'água e respectivas bacias de contribuição, com determinação da vazão de pico; Estudo Geotécnico visual com laudo atestando as características do solo e indicação de fundação a ser adotada; Estudo de tráfego; Cálculo da vazão de projeto; todos os estudos deverão ser realizados de forma individual para os seguintes pontos: DRENAGEM P01 - Rua Humberto de Campos -27° 9'20.79", -53°24'29.76" P02 - Av. Rio Branco -27° 9'18.15", -53°24'34.83" P03 - Trecho da RS – 150 entre Vicente Dutra e o Porto Mondai -27° 7'26.74", -53°23'22,00" P04 - LINHA BOA ESPERANÇA -27° 9'50.22", -53°22'54.72" P05 - LINHA BOA ESPERANÇA -27° 10'15.28", -53°22'44.12" P06 - LINHA BOA ESPERANÇA -27°8'47.38", -53°23'34.17" PONTES: -27°06'45"S 53°23'17"W Trecho da RS – 150 entre Vicente Dutra e o Porto Mondai 27°09'31"S 53°24'46"W Ligação entre bairros na zona urbana 27°08'29"S 53°24'01"W Trecho da RS – 150 entre Vicente Dutra e o Porto Mondai Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e diretrizes do DNIT, resultando em relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo todas as análises, cálculos, plantas e interpretações técnicas obtidas durante a execução.
2	CONJT	01	Levantamento topográfico com elaboração de mapas com curvas de nível para a área de influência de cada ponto conforme segue: DRENAGEM P01 - Rua Humberto de Campos -27° 9'20.79", -53°24'29.76" P02 - Av. Rio Branco -27° 9'18.15", -53°24'34.83" P03 - Trecho da RS – 150 entre Vicente Dutra e o Porto Mondai -27° 7'26.74", -53°23'22,00" P04 - LINHA BOA ESPERANÇA -27° 9'50.22", -53°22'54.72" P05 - LINHA BOA ESPERANÇA -27° 10'15.28", -53°22'44.12" P06 - LINHA BOA ESPERANÇA -27°8'47.38", -53°23'34.17" PONTES: -27°06'45"S 53°23'17"W Trecho da RS – 150 entre Vicente Dutra e o Porto Mondai 27°09'31"S 53°24'46"W Ligação entre bairros na zona urbana 27°08'29"S 53°24'01"W Trecho da RS – 150 entre Vicente Dutra e o Porto Mondai Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e diretrizes do DNIT, resultando em relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo todas as análises, cálculos, plantas e interpretações técnicas obtidas durante a execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio da modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75º, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.



2.2 Contratação de empresa especializada para execução de estudos hidrológicos, hidrográficos, geotécnicos, de tráfego e levantamentos topográficos, necessários para subsidiar a elaboração de projetos de drenagem e infraestrutura no Município de Vicente Dutra/RS. Esses estudos são exigidos para o adequado enquadramento e posterior execução de obras no âmbito dos programas estaduais DRENAGEM RS e CONEXÕES RS.

2.3 Justificativa mais ampla encontra-se no Documento de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A presente contratação tem por objetivo a realização de estudos técnicos especializados que compreendem levantamentos topográficos, estudos hidrológicos, hidrográficos, geotécnicos e de tráfego, voltados à elaboração de projetos de infraestrutura de drenagem e obras correlatas no Município de Vicente Dutra/RS. Esses estudos são indispensáveis para subsidiar projetos que serão encaminhados aos programas estaduais DRENAGEM RS e CONEXÕES RS, os quais visam aprimorar a infraestrutura urbana e garantir a eficiência no escoamento das águas pluviais e na circulação viária.

3.2.A necessidade da contratação decorre da ausência de estrutura técnica e equipamentos específicos no âmbito da Administração Municipal, uma vez que os serviços requerem o emprego de tecnologias avançadas de medição, softwares de modelagem e a atuação de profissionais habilitados, como engenheiros civis, geotécnicos e hidrólogos. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica formalizada através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assegurando a confiabilidade dos resultados.

3.3.Os estudos deverão abranger pontos estratégicos previamente identificados pelo Setor de Engenharia, considerando trechos de vias e estruturas de drenagem que demandam análise detalhada para subsidiar futuras obras. Cada ponto será avaliado individualmente, a fim de levantar informações precisas sobre relevo, condições do solo, comportamento hidráulico e capacidade de escoamento, garantindo que os dados obtidos sejam tecnicamente consistentes e aplicáveis ao planejamento das intervenções.

3.4.Os estudos hidrológicos e hidrográficos permitirão determinar a vazão de pico e o comportamento das bacias de contribuição, identificando os fluxos de drenagem e possíveis gargalos no escoamento das águas. Essa etapa é fundamental para o correto dimensionamento das estruturas de captação e condução, evitando alagamentos e erosões. Os cálculos e resultados seguirão as normas técnicas do DNIT e da ABNT, assegurando rigor técnico e confiabilidade nas análises.

3.5.O estudo geotécnico visual, com laudo conclusivo, fornecerá as informações necessárias sobre a natureza do solo e sua capacidade de suporte, indicando o tipo de fundação mais adequado a ser adotado nas obras projetadas. Essa avaliação técnica é essencial para garantir a segurança estrutural das intervenções e prevenir patologias em obras futuras, como recalques diferenciais e instabilidades do terreno.



3.6.Paralelamente, o estudo de tráfego possibilitará compreender o fluxo de veículos e pedestres nos pontos analisados, permitindo dimensionar corretamente as seções viárias e estruturas de drenagem associadas. Essa etapa será importante para definir parâmetros técnicos que assegurem o bom desempenho do sistema viário e a segurança de usuários, contribuindo para o planejamento integrado da mobilidade e das obras de infraestrutura.

3.7.O levantamento topográfico com curvas de nível e elaboração de mapas planialtimétricos fornecerá a base cartográfica indispensável para todos os demais estudos. Esse mapeamento permitirá definir as declividades, altitudes e áreas de contribuição das águas pluviais, servindo de subsídio técnico para os cálculos hidráulicos e para o desenvolvimento dos futuros projetos executivos de drenagem e pavimentação.

3.8.Os resultados de todos os levantamentos e análises serão consolidados em relatórios técnicos conclusivos, acompanhados das respectivas ARTs, plantas e cálculos, compondo um conjunto documental completo e tecnicamente fundamentado. Esses documentos atenderão às exigências dos órgãos estaduais e servirão de base para a solicitação de recursos junto aos programas DRENAGEM RS e CONEXÕES RS, garantindo que os projetos municipais estejam alinhados às diretrizes técnicas e ambientais exigidas.

3.9.Portanto, a contratação se justifica por sua importância estratégica no planejamento urbano e na gestão de infraestrutura do município, permitindo à Administração dispor de informações técnicas precisas para orientar investimentos futuros. Os estudos garantirão maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, segurança nas intervenções e sustentabilidade das soluções adotadas, reforçando o compromisso do Município com o desenvolvimento ordenado e a melhoria da qualidade de vida da população.

3.10.Solução mais ampla consta no Documento de Formalização da Demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitido a subcontratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato terá vigência por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a)Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para a entrega de todos os produtos e documentos técnicos previstos, incluindo relatórios, laudos, mapas, croquis e arquivos digitais exigidos para o processo de estudo.



b)A entrega deverá ocorrer junto ao Setor de Engenharia, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos comprobatórios da execução conforme as especificações do contrato.

c)Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante autorização formal da Administração Municipal, desde que não haja prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será até o 30º dia após a entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados;

7.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços de má qualidade ou implicará em sua aceitação;

7.3 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município;

7.4 Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria;



7.5 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação;

8. DO REAJUSTE

8.1 O preço cotado fixo e irrevogável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- b) Certidão de idoneidade da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) Documento de identificação do representante da empresa.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração emitida pela instituição financeira, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

9.3. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital;



c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários)
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.5 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro profissional junto ao CREA/RS.
- b) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a satisfação e entrega compatíveis com o objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo total dos itens fica em torno de R\$28.000,00(vinte e oito mil), sem os excedentes, conforme a menor cotação de preço apresentado pelo setor responsável:

Item 1-R\$14.000,00(quatorze mil reais).

Item 2-R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
2046(286)	Manutenção e Desenv. das Atividades da Sec. de Obras	33390390000000000000 [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Vicente Dutra/RS, 13 de novembro de 2025.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos